

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS/ITEM**

**OBJETO:** Consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de forma parcelada de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Do dia 13/09/2024 às 08:00h até dia <b>24/09/2024 às 08:30h.</b>	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> As <b>08:31h do dia 24/09/2024.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> As <b>09:00h do dia 24/09/2024.</b>	<b>MODO DE DISPUTA:</b> <b>ABERTO</b>
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> “Acesso Identificado no link licitações”	<b>ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:</b> <a href="mailto:licitacaosaaeju@ gmail.com">licitacaosaaeju@ gmail.com</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA – DF.	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:</b> SUPORTE PARA FORNECEDOR BLL (41) 3097-4600.
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> e <a href="http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br">www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br</a>	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS/ITEM**

**PREÂMBULO**

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - **SAAE de Juazeiro/BA**, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira(o), Sra. MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, instituído pela Portaria Municipal nº 080/2024, de 05 de agosto de 2024. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de forma parcelada de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, do tipo de licitação “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a X que integram o presente edital.

**O Pregão será conduzido pela Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria Municipal Nº 080/2024, de 05 de agosto de 2024, publicada no diário oficial do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.930-030, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: [www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br), e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou de requerimento dirigido a Pregoeira(o) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

DIA: 24/09/2024

HORÁRIO: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 Consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de forma parcelada de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bll.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam do ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será o SAAE DE JUAZEIRO/BA.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br/>

4.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Para os itens poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital;

### 4.5 Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade competente do órgão ou entidade contratante ou com agente de contratação ou pregoeiro que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (AGU).

4.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.13 A vedação de que trata o item 4.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.10 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

4.9. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou

complexo do objeto a ser contratado.

4.10. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, que possui escassos recursos.

4.11. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.2 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterado pela Lei 147/2014.

5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6 Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira(o) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10 Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

5.10.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

- 6.2.1 Habilitação Jurídica;
- 6.2.2 Qualificação econômico-financeira;
- 6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.2.4 Qualificação técnica e
- 6.2.5 Documentação complementar

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais

administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- **sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.2.2 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

- **Balanço Patrimonial:**

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

**6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
  - d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
  - f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;
  - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**6.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**6.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

#### **6.2.3.3 – Informações complementares:**

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- c) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e Lei 147/2014 e demais normas complementares).
- d) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal onde, será estipulado um prazo de 30 minutos para manifestação do recurso;**
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação.

#### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**
- b) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
  - que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
  - que a proposta foi elaborada de forma independente;
- c) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.
- e) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

#### **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

1. Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bll.org.br/>
2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.
6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá a pregoeira(o), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira (o) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do sistema do BLL, no endereço indicado no edital.**
5. A pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos conforme Art 164. Paragrafo único da Lei 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

## SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 9.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
- 4. A Proposta cadastrada no sistema eletrônico BLL não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.** No caso da proposta anexada deverá conter as informações exigidas.
5. No caso de divergência entre a especificação constante no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.

8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. É facultado ao licitante catar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

15. Até a data fixada em recebimento de proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**19. A proposta de preço inicial e final, deverá seguir a referência do Anexo I - Termo de Referência.**

## SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira(o), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bii.org.br/>.

2. A comunicação entre a Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

**3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, a pregoeira(o) deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

**4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade.** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999).

Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

## SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na

forma usual do sistema eletrônico.

5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
6. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
8. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
10. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

## SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aberta a sessão, a pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira(o), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira(o) e os licitantes.

## SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2. A Pregoeira(o) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
3. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.
4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.
6. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeira(o)(a) no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira(o) nem aos demais participantes.
8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. art. 32, do Decreto no 10.024/2019;
10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. . art. 32 , do Decreto no 10.024/2019;
11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. art. 32 , do Decreto no 10.024/2019.

12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, a pregoeira(o) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. . art. 32 , do Decreto no 10.024/2019.

13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira(o).

14. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeira(o)(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeira(o)(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeira(o)(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

16 Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeira(o) (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

17 O disposto no subitem 12 desta seção não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeira(o)(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

19 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).**

#### **SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA(O)**

1. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira(o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2. No caso da desconexão da Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pela Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>.

#### **SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira(o) possa verificar a ocorrência de um possível empate e recursos, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora docertame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e

equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

1.1 Sucessivamente, aos bens:

1.2 Produzidos no País;

1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

1.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

## **SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre a pregoeira(o) e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

## **SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. A pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2. Após a negociação do preço, a Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS/ITEM.**

5. No Sistema BLL, a licitação do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS/ITEM** é denominada por lote.

6. Será desclassificada a proposta final que:

6.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9. É facultado a pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. A Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. A Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. Havendo necessidade, a Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira(o) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18. No julgamento das propostas, a pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

## **SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, a pregoeira(o) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
  6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
  7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira(o) reputará o licitante inabilitado.
  8. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira(o) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
  9. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira(o) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
  10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.
  11. A verificação pela Pregoeira(o) ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira(o) procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
  18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira(o) poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

## **SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g)Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- n) **A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital. (ANEXO III)**
- o) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- p) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- q) **AS PROPOSTAS anexadas como inicial e final deveram conter os valores unitarios e totais por grupo de itens e item.**

## **SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, a Pregoeira(o) abrirá prazo de 30(trita) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**2. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.** Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO

3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira(o) o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5. Nesse momento a Pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1(uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **SEÇÃO XXV – DA GARANTIA DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

### **SEÇÃO XXVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

### **SEÇÃO XXVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O contrato terá vigência de até 12 meses a conta da assinatura.
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

### **SEÇÃO XXVIII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data do orçamento estimado julho de 2024.
2. Quando da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, a Contratada deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.
3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a qual será analisada pela área demandante.
4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8. A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial do SAAE.

## **SEÇÃO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. O contratado obriga-se a:

- a) Fornecer a locação de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, TR, EDITAL e no presente contrato, nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as certidões, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir o fornecimento do objeto exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais para a execução do objeto;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

## **SEÇÃO XXX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

## **SEÇÃO XXXI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

1. Os objetos do contrato serão considerados entregues, logo após do recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do contrato no SETOR DE TRANSPORTE do SAAE sem custo de frete conforme TR.

2. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

2.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

2.2. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **SEÇÃO XXXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXXIII – DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO**

1. Os objetos devem estar preferencialmente com garantia de fábrica ou pela contratada.

### **SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
  - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
  - b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

## **SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento,

nos prazos contratuais;

n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

3. É facultada a Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA.

## **XLI - DO FORO**

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Juazeiro/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **SEÇÃO XLII - DOS ANEXOS**

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) ETP - Anexo II;
- c) Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo V;
- f) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VIII;
- i) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo IX;
- j) Ata de registro de preço;X
- k) Minuta do Contrato – Anexo XI;

Juazeiro/BA, 12 de setembro de 2024.

**MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA**  
**Portaria Municipal nº 080/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

**DADOS DO SOLICITANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE JUAZEIRO/BA  
INSCRITA NO CNPJ: 14.659.593/0001-07.**

**LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ ARAÚJO, Nº. 557, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO – BA, CEP: 48.903-030.  
FONE: (74) 3614-9807**

**1. OBJETO**

1.1 A contratação de empresa para locação parcelada de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

**2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO**

2.1. A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item fazendo a média entre eles.

2.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso I e II, art. 5º.

2.3. O preço estimado da contratação para 12 meses é de **R\$ 3.103.619,76 (um milhão seiscentos e trinta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**LOTE 01 - (GRUPO DE ITENS)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	<b>VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO ZERO QUILÔMETRO; NÃO SUBLOCADO, 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.</b>	3	UND	R\$ 3.223,26	R\$ 9.669,78

	<b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ANO/MODELO ZERO QUILÔMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.</b>				
2		28	UND	R\$ 3.865,46	R\$ 108.232,88
3	<b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, ANO/MODELO ZERO QUILÔMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.</b>	12	UND	R\$ 3.520,72	R\$ 42.248,64

	<b>VEÍCULOS TIPO PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA, ANO/MODELO ZERO QUILÔMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MOTOR DIESEL; TRAÇÃO 4X4; A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.</b>				
4		5	UND	R\$ 8.351,42	R\$ 41.757,10
5	<b>VEÍCULOS TIPO PICK-UP MÉDIA CABINE DUPLA, ANO/MODELO ZERO QUILÔMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MOTOR DIESEL; TRAÇÃO 4X4; A PARTIR DE 2.8; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.</b>	3	UND	R\$ 11.208,68	R\$ 33.626,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 235.534,44</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$ 2.826.413,28</b>

**LOTE 02 - (GRUPO DE ITENS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO ¾ OU VUC CABINE SIMPLES, ANO/MODELO ZERO QUILÔMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; CARROCERIA ABERTA TIPO LASTRO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 3.000 QUILOS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	2	UND	R\$ 11.550,27	R\$ 23.100,54
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.100,54</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$ 277.206,48</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e de acordo com as normas de segurança do SENATRAN E DETRAN-BA e com documentação 2024 pagas;
- b) Todas as despesas com manutenção, seguros, serão por conta da CONTRATADA;
- c) A frota de veículo deverá estar 100% em nome do contratante não sendo permitido a terceirização do serviço. O Frota reserva caso seja necessário para atendimento de manutenção ou substituição por acionamento de seguro poderá ser terceirizado.
- d) Branco cor padrão dos carros
- e) Modelo de plotagem dos carros:



**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII e Art. 26 do decreto municipal nº 56/2024, visa compor o termo de referência.

3.2 A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 56, 19 de fevereiro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

4.1. Os serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, desempenham um papel fundamental na operação eficiente e segura das rotinas pertinente utilizadas pela Autarquia. A prestação de serviço em locação de veículos será de suma importância para atendimento ao público, expansão e correção do sistema de água e esgoto no município.

#### **5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO SAAE**

5.1 As ações da autarquia não foram relacionadas no Plano de Contratações Anual do município, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução mais viável para a contratação seria a prestação de serviço dos itens por meio de empresas habilitadas mediante Licitação, por se tratarem de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar os seus serviços conforme o prazo estimado a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de serviços adquiridos.

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

A solução pretendida é a contratação de empresa para prestar o serviço, sem mão de obra residente, de locação de veículos, não eventual.

A contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser disponibilizados conforme as características a serem apresentadas pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado de maneira contínua. Este estudo aponta que a unidade de fornecimento ideal é a de valor por mês, sendo mais fácil para o controle da administração o pagamento em valor fixo. O pagamento por dia, geraria pagamentos distintos em meses com 28, 29, 30 e 31 dias, e a equanimidade dos pagamentos facilita a identificação e o monitoramento de possíveis falhas de execução através de planilhas e gráficos construídas sobre o pagamento. Por outro lado, como será prevista a desoneração em caso de indisponibilidade do veículo.

#### **VEÍCULOS:**

Os veículos deverão ser zero quilômetro e deverão corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado e não acarrete ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos pertencentes a cada item da licitação da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas nos anexos deste ETP.

A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas neste ETP.

Por ocasião da entrega, o veículo deverá estar com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em 1/4 sua capacidade máxima.

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da data de ordem de serviço com prorrogação de tempo de entrega por igual período sendo justificada pela CONTRATADA.

Os veículos serão utilizados no regime de locação com quilometragem livre.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse ETP e no TR.

A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Deverá ser indicado apenas uma marca/modelo em cada item da licitação.

Somente em casos excepcionalíssimos e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitos veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de veículos de marca e modelo ofertados na proposta.

A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobreposto o prazo para entrega do

veículo no período entre a data do requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, por prestar assistência técnica referente as modificações, aos equipamentos e demais itens constantes nesse ETP, realizando ou providenciando os reparos técnicos a eles necessários.

As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não sendo admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura de apoio com os recursos necessários (escritório, telefone, site) para possibilitar o cumprimento das condições e dos prazos definidos nesta contratação.

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, permitirá à CONTRATANTE a instalação ou desinstalação, não prevista, de acessórios e adaptações nos veículos, que permitam o controle, a supervisão ou outra função aderente a atividade do órgão e que viabilizem o emprego operacional dos veículos, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, desde que tal alteração não interfira nas condições de segurança do veículo e que a responsabilidade pela instalação e desinstalação seja exclusiva da CONTRATANTE, que poderá fazê-la, a qualquer tempo.

#### **DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:**

A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando da renovação da frota ou encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede do SAAE.

A contar da ordem de serviço, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para concluir a entrega de todas os veículos locadas:

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da ordem de serviço.

Para os veículos que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas.

Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e regularidade documental dos veículos, inclusive quanto as modificações realizadas no veículo, durante o período de locação. Deverá encaminhar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos para a CONTRATANTE, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, responsabilizando-se, ainda, pelos custos com vistorias, emissão de documentos, regularização da alteração das características, confecção de placas (inclusive os casos de necessidade de substituição, em função de desgaste ou dano), tarjetas, emissão de CSVs e outras despesas acessórias vinculadas a regularização das condições de registro e licenciamento. Poderá a CONTRATADA, caso haja meios para tal, disponibilizar a referida documentação, bem como o acesso a notificações de trânsito através de aplicativos disponibilizados pelo poder público ou pela própria empresa. Contudo, não ficará eximida a obrigação da CONTRATADA de informar ao Gestor do Contrato a efetiva regularização e/ou vedação da condição para tráfego ou outra condição qualquer.

O recebimento dos veículos, se dará de maneira análoga a descrita na Lei 14.133/2021, como segue abaixo:  
Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações contidas no Termo Referência.

No momento da entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

Condições de lataria/pintura e tapeçaria;

Condições gerais da mecânica do veículo;

Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;

Verificações de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc);

Verificações de funcionamento da iluminação; e

Verificação de equipamentos adicionais como: Rádio de Comunicação, sistema de sinalização visual e acústico, cela e outros descritos no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

Recusa e Devolução: Caso haja REPROVAÇÃO do veículo, lavrar-se-á um TERMO DE RECUSA E

DEVOLUÇÃO, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento da prestação de serviço, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao Recebimento Provisório, entretanto, caso o veículo seja reprovado quanto ao recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Substituição eventual é aquela em que o veículo locado é substituído pelo veículo reserva, temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade do veículo, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

Os veículos, na entrega inicial ou nas substituições, deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em ¼ sua capacidade máxima.

A Substituição eventual com no máximo de 76 horas poderá ser feito por qualquer modelo compatível e sem cor padrão e plotagem sendo permitido a tercerização.

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todos os veículos, se houver, para devida inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em outros sistemas de gestão veicular a ser realizada pela CONTRATANTE.

#### **MANUTENÇÃO:**

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de remoção e manutenção dos veículos, seja ela preventiva ou corretiva e, se necessária, a substituição eventual, em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pela CONTRATANTE, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

Os serviços de remoção do veículo locado ocorrerá, usualmente, na cidade do CONTRATANTE, e, excepcionalmente, em outra cidade, podendo este serviço ser executado pela seguradora.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, junto com os veículos entregues, um plano de revisão e manutenção preventiva da frota de veículos locados, e dos equipamentos neles instalados, contendo orientações, prazos e procedimentos a serem adotados, durante e após a vigência da garantia técnica.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque, a ser acionado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, podendo o serviço de remoção ser realizado por seguradora, caso haja tal disponibilização de serviço.

Os prazos especificados, que se referem ao atendimento a abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, iniciam-se, sempre, às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Já o prazo para substituição do veículo, inicia-se às 8hs da manhã do dia seguinte ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE, independente do dia ser útil ou não.

Os casos que necessitem de remoção imediata do veículo, seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego do veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, os veículos nestas condições deverão ser removidos em até 4 (quatro) horas após o acionamento realizado por usuário da CONTRATANTE.

Caso o veículo esteja em uma unidade do SAAE, o prazo para remoção será estendido até às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) dos veículos com destino à realização das manutenções.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atuação da CONTRATANTE, a manutenção não possa ter ocorrido anteriormente ao início da viagem ou quando houverem viagens de longa duração.

A manutenção corretiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atividade operacional, a demanda ocorra em viagem.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território nacional, no local do acidente, caso o veículo não tenha condições de trafegar, seja por danos que comprometam sua estrutura e, consequentemente, a segurança, ou que por seu estado de conservação gerem impacto negativo para a imagem institucional.

A CONTRATADA, quando possível, encaminhará o veículo até a sede do SAAE ao qual o veículo esteja vinculado.

O transporte dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, salvo quando os veículos tiverem condições de trafegar e houver conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, que poderá levar o veículo até as oficinas.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do resarcimento por terceiros.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nos prazos definidos neste ETP, sob pena dos descontos estabelecidos pela indisponibilidade do veículo.

A não observância dos prazos previstos para manutenções preventivas e corretivas, acarretará na apuração de descontos sobre a fatura, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo no prazo definido para tal.

Na manutenção dos veículos, deverão ser utilizadas, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, os veículos lavados e higienizados, interna e externamente, com a devida emissão de Certificado de Segurança Veicular, se assim exigido pela legislação.

### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes e/ou substituição de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda, outros que se fizerem necessários.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, cumprindo, ainda, as datas das revisões de garantia e os chamados para Recall, nos prazos previstos.

Deverão ainda ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios instalados, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Na ausência de manuais, a CONTRATADA deverá apresentar outros instrumentos que serão utilizados como norteadores dos serviços. São exemplos de manutenções preventivas as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível

e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. A CONTRATADA deverá, no mínimo, realizar a manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez a cada 6 meses ou conforme regra da montadora, de preferência em lotes separados, para não desmobilizar vários veículos de uma só vez, sendo realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, em decorrência do uso ordinário dos veículos.

A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu e conferência do alinhamento da direção.

#### **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Em casos de danos materiais aos veículos ou desgaste natural decorrente do uso ordinário, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, polimento, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas, sempre que necessário, para substituição e/ou reparo de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras, sinistros e etc, bem como teste e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

A contratada deverá providenciar imediatamente o reparo no veículo, independentemente da apuração de responsabilidade ou do resarcimento a ser feito por terceiros.

Entende-se também, como manutenção corretiva, àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, incluindo-se os casos onde seja necessária a higienização interna do veículo, causado por derramamento de líquidos, transporte de substâncias ou qualquer outro evento que danifique, manche ou gere odor desagradável no veículo, e, ainda, no transporte de substâncias perigosas, enfermos, etc.

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades da CONTRATANTE, e, nestes casos, deverão ser prioritariamente atendidos pela CONTRATADA, se preciso, com cancelamento de agendamento de veículos com menor urgência.

Os veículos não poderão trafegar amassados (com avarias) que venham ser passivo de multas ou passíveis de acidentes, com cores diferentes (branco), sem plotagens, com equipamentos obrigatórios danificados e outros fatores que comprometam a segurança das pessoas e do próprio bem ou maculem a imagem da CONTRATANTE.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem assim exigir.

A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes ou a empresas especializadas do ramo, para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA, em periodicidade acordada entre as partes, o hodômetro atualizado dos veículos locados e a unidade ao qual o veículo está alocado, para fins de controle, planejamento e execução do plano de revisão e/ou manutenção preventiva.

Tal obrigação será dispensada caso haja algum sistema de controle fornecido pela CONTRATADA, desde que o Gestor do Contrato tenha acesso a este sistema.

Os serviços de reboque necessários em casos de acidentes, panes, sinistro e demais eventos que impossibilitem a utilização e/ou locomoção do veículo locado, ocorrerá em todo o território nacional.

Nos casos que ensejarem a remoção, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser transportado por guincho.

A CONTRATADA deverá informar a oficina para onde o veículo será removido. Informações como endereço, telefone, nome do representante demais informações deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, em sistema de gerenciamento próprio ou outro meio digital, desde que a CONTRATANTE tenha acesso as informações.

Considera-se condição que gere impedimento de transitar os casos em que o defeito ou dano comprometam a estrutura do veículo e, consequentemente, a segurança, quando houver vedação explícita na legislação de trânsito, ou ainda, nos casos em que o veículo, por seu estado de conservação, gere impacto negativo para a imagem da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto as oficinas próprias/credenciadas.

Poderá a CONTRATANTE, caso reste comprovada a maior celeridade, realizar o agendamento das manutenções diretamente junto as oficinas credenciadas, desde que seja previamente convencionado entre as partes, e, sobretudo, com anuênciça da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento, a sua rede credenciada, pelos serviços prestados, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA monitorar e cobrar agilidade e qualidade no serviço por elas prestado, e, ainda, solicitar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental.

### **INDISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS:**

Ocorrido algum acidente, dano, identificado algum defeito ou outro fator que impeça a circulação do veículo, caberá, a CONTRATANTE, de imediato, comunicar o fato a CONTRATADA, e esta deverá:  
Providenciar, de imediato, a remoção do veículo.

O guincho deverá remover o veículo para local que possua condição de segurança compatível com a condição de veículo, devendo permanecer em local fechado (cercado), se possível coberto com lona, não podendo permanecer fora do estabelecimento (em via pública).

Fica a critério da CONTRATANTE autorizar a remoção imediata do veículo avariado para a unidade do SAAE mais próxima ao local do evento, onde ficará armazenada até a manhã do dia útil subsequente, para remoção definitiva pela CONTRATADA.

Nos locais em que as rodovias forem concedidas, a remoção do veículo do local do evento poderá ser realizada por guincho da concessionária, ficando a cargo da CONTRATANTE informar, no momento do acionamento, tal condição, indicando o local para o qual o veículo será removido, sendo este o ponto em que a CONTRATADA deverá recolher o veículo locado

Providenciar de imediato um veículo reserva, e caso a substituição seja em caráter definitivo, deverá iniciar o processo aquisição e produção de um novo veículo.

O plano de manutenção deverá prever o deslocamento antecipado do veículo reserva até unidade, para a realização das manutenções preventivas.

Nas manutenções corretivas programadas, quando estiver previsto que a indisponibilidade será inferior a 6 horas, não será necessária a substituição do veículo, contudo a CONTRATADA deverá certificar-se desta condição junto a oficina, sob pena de sofrer sanções decorrentes da não substituição.

Nos casos em que haja indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, caso não haja a substituição por veículo reserva ou este não esteja sendo transportado para o local, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

O prazo de 24 horas inicia-se a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado feito pela CONTRATANTE, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

A mensuração do desconto proporcional deverá obedecer a seguinte fórmula:  $VD = (VP / NDM) \times DIV$  onde:

VD = Valor do Desconto

VP = Valor da Proposta

NDM = Número de dias no mês (28, 29, 30 ou 31)

DIV = Dias de Indisponibilidade do Veículo (Respeitadas as tolerâncias).

Caso a indisponibilidade inicie em um mês e termine no outro, deverá haver o cálculo proporcional referente a cada um dos meses, se estes tiverem números de dias distintos.

O desconto referente a indisponibilidade cessará quando o mesmo veículo ou o veículo reserva for entregue a CONTRATANTE, em condições de uso, e a diária será devida:

Integralmente, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra até as 12hs (meio dia);

Será devido o valor integral se ficar convencionado que a CONTRATANTE irá retirar diretamente o veículo na oficina, desde que a CONTRATADO informe, no dia anterior, que o veículo se encontra pronto para retirada.

Proporcional a 50%, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra após as 12hs (meio dia);

Não serão devidas diárias se o recebedor (servidor) constatar que o veículo não se encontra em condições de uso, considerando os parâmetros exigidos de manutenção e limpeza do veículo.

### **SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

A renovação da frota deverá ocorrer:

- Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos no veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança do veículo;
- Quando o contrato e seu aditido atingir 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem do veículo danificado ou do novo veículo. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica do veículo, caso está

ainda esteja vigente.

Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega dos veículos substituídos, ocasião está em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

No período de transição entre a entrega do veículo novo e a devolução do veículo antigo, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 só veículo.

Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência de a CONTRATADA realizar a substituição dos veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outros veículos nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

Quando da substituição, os veículos disponibilizados deverão ser previamente aprovados e vistoriados pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

#### **INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

#### **COMBUSTÍVEL:**

O combustível será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **MOTORISTA:**

O motorista será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **DANOS AOS VEÍCULOS**

Em casos de danos materiais aos veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição para os casos em que, após aferidos, os danos nos veículos sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, se as avarias comprometeram a segurança do veículo.

Por ocasião da entrega definitiva do veículo danificado, lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, assinado pelas partes.

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, SEGURO TOTAL para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos locados e, também, anualmente, quando ocorrerem as renovações das apólices, podendo estas entregas serem realizadas através de meios digitais ou sistema informatizado, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelas mesmas coberturas, caso a apólice esteja vencida, sem prejuízo da apuração e das sanções descritas na contratação.

Em qualquer hipótese, não há de se falar em ressarcimento a ser pago à CONTRATADA, já que o SEGURO TOTAL deverá ser aquele em que o órgão não realize qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de

sinistro, incluindo as despesas decorrente de franquia.

O seguro total deverá ter:

No mínimo, cobertura contra Colisão, Incêndio, roubo, furto, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Morte e Invalidez Permanente.

Assistência 24 horas, com guincho, sem limite de quilometragem.

Isenção de pagamento de franquias para casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sem limite de utilização).

Itens não cobertos pelo seguro deverão ser custeados pela CONTRATADA, inclusive as franquias, se houver, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A abertura de sinistro junto a seguradora ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a informar o fato, encaminhando, a CONTRATADA, por meio digital, cópia do Boletim de Ocorrência, quando este existir, e, se necessário, cópia reprodutiva da CNH do condutor.

Para prover maior segurança aos servidores, ao veículo e ao local do evento, poderá a CONTRATANTE acionar diretamente a seguradora nos casos em que seja necessária a remoção do veículo, e caberá a CONTRATADA a responsabilidade caso seja necessário novo acionamento para abertura de sinistro.

#### **ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de logística destinado ao recolhimento dos veículos locados.

Deverá ser agendada uma data razoável para devolução dos veículos, que preferencialmente deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento do contrato, não sendo devidas diárias após o encerramento da avença.

O recolhimento dos veículos locados, quando do encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede do SAAE.

Por ocasião do encerramento do contrato lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, a ser assinado pela CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade financeira com a CONTRATADA, para os casos em que houver demora no recolhimento dos veículos.

As despesas decorrentes do recolhimento dos veículos ocorrerão por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração dos veículos, ou seja, retirada de adesivos, grafismo e outros itens que a identifiquem como veículo do SAAE, anteriormente a disponibilização para venda direta ou leilão, devendo registrar fotograficamente as alterações ou agendar com a CONTRATANTE uma vistoria final.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências mencionadas, a contar da assinatura do Termo de Devolução.

Poderá a CONTRATADA responder civil e penalmente pelo uso indevido de veículo caracterizado, seja a caracterização total ou parcial.

Fica a critério da CONTRATANTE manifestar-se pela necessidade ou não de desconfigurar, total ou parcialmente, os veículos, nos casos em que o veículo for vendido, relocado ou aproveitado por outro Órgão Público, devendo a CONTRATADA comprovar formalmente esta condição, através de contrato de venda ou locação, ou qualquer outro documento hábil firmado entre as partes.

Ao final do contrato de locação e nos casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nos veículos que sejam de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda do veículo enquanto não houver o seu recolhimento pela CONTRATADA, desde que esta ocorra em até 10 (dias) após o encerramento do contrato, podendo, este prazo ser renovado por igual período, se autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder a destinação correta das peças que não serão reaproveitadas, respeitando as condições previstas na legislação e ainda questões de ambientais e de sustentabilidade.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratada deverá proporcionar a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da prestação, os serviços devem ser efetuados atingindo a sua excelência. Para fins de habilitação, o prestador de serviço deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a

Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular prestação do objeto da licitação, nos termos da legislação.

7.2 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;

7.4. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o SAAE Juazeiro sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A locação será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo Setor responsável, da Ordem de fornecimento, devendo nela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários.

9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar a prestação de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Serviços.

9.3. A contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar o serviço do objeto solicitado por esta autarquia Municipal.

9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) serviço(s) pela empresa detentora do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**9.5. A empresa contratada deverá proceder com a prestação de serviços, na quantidade solicitada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação expedida pelo SAAE podendo mediante justificativa prorrogá-la.**

- Os serviços feitos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital serão refeito e deverão ser substituídos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
- Os serviços que apresentarem defeito, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas., sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

9.6. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.7. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo SENATRAN E DETRAN-BA.

9.8. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

9.9. Os veículos deverão corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

9.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

9.11. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

9.12. A CONTRATADA por ocasião da entrega, o veículo deverá estar com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em 1/4 sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do SAAE.

9.13. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

9.14. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no endereço fornecido pela ordem de serviço, no dia

e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

9.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.16. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

9.17. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

9.18. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

9.19. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

9.20. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

9.21. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

9.22. As substituições deverão ocorrer nas dependências do SETOR DE TRANSPORTE DO SAAE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

9.23. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao SAAE JUAZEIRO - BA o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

9.24. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **VALGEAN DOS SANTOS PASSOS**, MAT. 1926, designado pela Portaria nº 033/2024, publicada 18 de abril de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, **se for o caso.**

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor dos contratos, será o servidor **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO**, MAT. 2039, designado pela Portaria nº 002/2024, publicado dia 02 de janeiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS E ITEM.

11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 56, 19 de fevereiro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.3. A adoção do agrupamento de itens na presente licitação para locação de veículos visa otimizar a gestão administrativa e financeira da contratação, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Justificativa Benefícios do Agrupamento no lote 01:**

1. **Redução da Carga Administrativa:** A consolidação dos serviços de locação em um único processo licitatório e contrato simplifica a gestão, diminuindo a demanda por recursos humanos e mecanismos de controle, permitindo que a equipe se concentre em atividades estratégicas dificuldade apresentada na conjuntura atual de contratos de locação.
2. **Evita a Fragmentação Excessiva:** Ao evitar a pulverização em múltiplos certames e contratos, o agrupamento reduz os custos operacionais associados à seleção, gestão, coordenação e fiscalização de diversos fornecedores viabilizando a relação de eficiência de tempo na resolução de problemas.

3. **Agilidade e Continuidade dos Serviços:** A centralização da contratação assegura maior agilidade na renovação e ampliação da frota, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia ao município de Juazeiro/BA, sem interrupções ou atrasos prejudiciais à população.
4. **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de um volume maior de veículos por meio de um único fornecedor pode gerar economias de escala, resultando em preços mais competitivos e condições contratuais mais vantajosas para a Administração.
5. **Melhora na Fiscalização:** A gestão de um único contrato facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

**11.4. A opção pelo agrupamento dos itens na presente licitação demonstra o compromisso da Administração em buscar soluções que otimizem a gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A presente estratégia está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Juazeiro/BA.**

## **12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES**

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **12.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

### **12.2 Regularidade fiscal e social:**

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
  - A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
  - As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### **12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á

mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**12.3.1 Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.3.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social (2023), que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.

12.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.3.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.3.2 e 12.3.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

#### **12.4 Qualificação técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.
- b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o serviço prestado definitivo, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30 (trinta) dias apos apresentação de nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Considerando tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços não há necessidade de informar a disponibilidade orçamentária, a qual constará somente nos processos de contratação.

### **15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

15.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por lote, Da justificativa para a contratação em único grupo/lote o § 1º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único grupo de itens, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração

15.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em grupo de itens justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

15.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

15.4. Trata-se de processo para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves que desempenham um papel fundamental na operação eficiente e segura nos deslocamentos na área urbana e rural para o cumprimento das atribuições legais da Autarquia. Desta feita, sobre o parcelamento da contratação não impenderá qualquer vantagem à Administração.

### **16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, assim como será utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP

constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

16.3. Verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir;

16.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de objetos contratados desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com os objetivos da pretendida contratação

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data do orçamento estimado julho de 2024.

17.2. Quando da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, a Contratada deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

17.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a qual será analisada pela área demandante.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

17.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.8. A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial do SAAE

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

h) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

i) apresentar documentação falsa;

j) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

k) ensejar o retardamento da execução do objeto;

l) não mantiver a proposta;

m) cometer fraude fiscal;

n) comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

e) Advertência por escrito;

f) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

g) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

18.11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

d) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

e) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

18.12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

18.14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração

### ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, visa compor o Estudo Técnico Preliminar – ETP à contratação, discorrendo sobre as informações elencadas no §1º, incisos I a XIII e §2º do referido artigo.

#### 1.0 DADOS INICIAIS

DATA	UNIDADE TÉCNICA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
09/07/2024	GESTOR ADMINISTRATIVO	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA	1391

#### 2.0 OBJETO

Figura-se objeto do processo licitatório a contratação de empresa para locação parcelada de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

#### 3.0 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Os serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, desempenham um papel fundamental na operação eficiente e segura das rotinas pertinente utilizadas pela Autarquia. A prestação de serviço em locação de veículos será de suma importância para atendimento ao público, expansão e correção do sistema de água e esgoto no município.

A grande demanda por deslocamentos na área urbana e rural para o cumprimento das atribuições legais de servidores, naturalmente, propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

Informamos que a escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

#### 4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá proporcionar a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da prestação, os serviços devem ser efetuados atingindo a sua excelência. Para fins de habilitação, o prestador de serviço deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular prestação do objeto da licitação, nos termos da legislação.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Possui natureza continuada, em razão de seu caráter de essencialidade, já que visa "atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

## 5.0 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As ações da autarquia não foram relacionadas no Plano de Contratações Anual do município, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

## 6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A gestão de frota no âmbito de um órgão público ou empresa de médio/grande porte, por si só, é uma atividade complexa, pois gerencia um conjunto de veículos nas mais diversas nuances, que engloba a identificação de necessidade, o dimensionamento da demanda, a especificação do melhor tipo veicular para atendimento do objetivo a ser alcançado, o gerenciamento da manutenção, a previsão de renovação, o desfazimento do bem, dentre outros atos inerentes a utilização e ao controle dos veículos e da frota como um todo.

No caso do SAAE, infere-se que tal complexidade é ainda mais potencializada, tendo em vista, não só a quantidade e tipos de veículos que a instituição requer para cumprir suas atribuições legais, mas, principalmente, a utilização destes veículos em condições adversas.

O modelo de terceirização de frota através da locação de veículos tem crescido muito no Brasil, tanto em organizações privadas quanto públicas, e isso se deve, em grande parte, a satisfação das organizações contratantes em relação aos resultados obtidos e aos serviços prestados.

O mercado de terceirização da frota está em notória expansão e, para exemplificar, elenca-se alguns estudos elaborados nesse sentido que manifestam, de forma uníssona, a vantajosidade da terceirização frente à utilização de frota própria:

*"Frota terceirizada versus frota própria: Um comparativo para a Secretaria de Administração do Estado da Bahia", publicado em artigos da Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia  
UnidadeFazenda1;[https://intranet.sefaz.ba.gov.br/gestao/rh/treinamento/monografia\\_ricardomachado.pdf](https://intranet.sefaz.ba.gov.br/gestao/rh/treinamento/monografia_ricardomachado.pdf)*

Pode-se dizer que a terceirização é o processo pelo qual uma empresa assume uma ou mais atividades de outra empresa por meio de um contrato de prestação de serviços. Na prática, empresas têm repassado a terceiros atividades que não fazem parte de seu core business, ou seja, que não são o foco principal de sua atuação, permitindo-a concentrar e direcionar sua energia para o que é essencial para o seu negócio.

A terceirização, bastante utilizada no âmbito da iniciativa privada, aparece hoje entre os institutos pelos quais a Administração Pública moderna busca a parceria com o setor privado para a realização de suas atividades.

Existe certo consenso entre os doutrinadores em definir a terceirização como a contratação, por determinada entidade, de serviços de terceiros para o desempenho de atividade-meio, já que estas entidades, geralmente, possuem maior capacidade de realizar as tarefas a que se propõem com máxima eficiência e eficácia, na medida em que possuem know-how nestas atividades.

A terceirização permite às organizações públicas tornarem a sua estrutura mais flexível e mais adequada às necessidades da sociedade, garantindo uma maior focalização no seu objetivo principal, portanto não se trata apenas de redução de custos, mas sim a focalização nas suas atividades finalísticas.

Uma gestão eficiente da frota certamente gera redução de custos, sendo assim, seja a organização pública ou privada, uma frota de qualidade e bem gerida proporciona execução mais eficiente das atribuições institucional. Nestes moldes, não é necessário ocupar, demasiadamente, os canais de decisão e gestão com assuntos não estratégicos para a organização, ou seja, o importante é não descuidar do seu negócio com atividades secundárias.

Existem, basicamente, duas formas principais de gestão de frota: a gestão por meios próprios ou a gestão terceirizada.

Quando se opta por ter veículos próprios, estes passam a incorporar o patrimônio da organização e esta deve manter uma estrutura organizacional mínima para a gestão dos processos decorrentes.

Já na terceirização da frota, a propriedade dos veículos é da empresa CONTRATADA e esta é a responsável pela administração de todos os custos e processos envolvidos na prestação do serviço contratado.

### SOLUÇÃO 1 – FROTA PRÓPRIA

Gerenciar uma frota própria traz desafios significativos. Um fator importante a ser considerado na aquisição de uma frota própria é a disponibilidade de gestão dessa frota.

Além disso, há ainda a necessidade de imobilização de um montante de capital considerável, custos de manutenção, depreciação, entre outros.

A compra seria mais vantajosa caso o veículo fosse utilizado com baixa severidade, ou seja, pouca quilometragem, motorista zeloso, que resulte em baixo custo de manutenção.

Além disso, são sempre dirigidos por diversos motoristas, e esses condutores nem sempre cuidam os veículos da empresa da mesma maneira que cuidariam os seus próprios veículos.

Os veículos da frota também são sujeitos a condições pouco comuns, como por exemplo, as vezes são utilizados durante 24 horas ou são carregados com mercadorias de peso excessivo, e chegam ser mantidos em serviço até que acumulem centenas de milhares de quilômetros. E também podem ser alvo de sabotagem por empregados ou colaboradores insatisfeitos ou até mesmo por clientes descontentes.

As Colisões e os estragos ou desgastes devido ao uso são as preocupações predominantes para estas empresas, razões como estas levam as empresas de transporte a implementarem várias estratégias com o objetivo de não ter que lidar com estas preocupações e aperfeiçoar os seus processos de gestão de frota. A locação seria mais vantajosa apenas quando o veículo terá uma utilização em regime severo, que implique em desgaste prematuro de peças, resultando em alto custo de manutenção e indisponibilidade operacional do veículo pelas frequentes paradas em oficinas.

Quando se opta pela frota própria, também tem que levar em conta a renovação da frota, e para que a necessária renovação ocorra, a organização precisa dispor de recursos orçamentários volumosos, o que nem sempre ocorre. Com a falta desses recursos é comum nos depararmos com frotas, principalmente de organizações públicas, com idade média elevada, em mal estado de conservação, que geram altos custos de manutenção e, em casos extremos, gerando deficiência em suas atividades.

## **SOLUÇÃO 2 – TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA**

A terceirização é um processo de gestão pelo qual se transferem algumas atividades para terceiros, com os quais a CONTRATANTE estabelece um vínculo contratual com a fornecedora do serviço, passando a se concentrar apenas em tarefas essencialmente ligadas ao seu negócio.

Tal processo está cristalino no processo de terceirização de frotas, ao passo que se concretiza a locação de automóveis para execução de suas atividades, abrangendo todos os serviços inerentes ao ciclo completo pelo que perpassa o veículo, tais como aquisição, manutenção, regularização documental, impostos, taxas, seguros, dentre outros.

Com a evolução da gestão empresarial, os automóveis têm sido vistos como uma ferramenta de extrema utilidade, mas que sofre uma acentuada depreciação ocasionada pelo desgaste decorrente do uso intensivo, além do surgimento de novos modelos, mais evoluídos e confortáveis.

Importante ainda destacar que é fundamental repassar todas as atribuições da gestão de frota para a terceirizada, de modo a se evitar permanecer com qualquer atividade que não faça parte do core business da organização.

Outro aspecto fundamental é que a locação de veículos seja, antes de tudo, um serviço de terceirização de frota, de modo que possa realmente desoneras completamente as preocupações da gestão relacionadas com veículos locados.

Há que se ressaltar que a terceirização não é uma cura para o mal das organizações. Muitas organizações são motivadas, essencialmente, pelos baixos custos na adoção de estratégias de terceirização, no entanto, em que pese existirem vantagens, esta sistemática não deixa de ter as suas desvantagens e os vários riscos que lhe estão associados.

Vantagens da terceirização:

Empresas especializadas em terceirização da gestão de frota oferecem uma carta ampla de serviços, desde o planejamento da frota, auxiliando no dimensionamento e definição das especificações técnicas adequadas as necessidades da organização, passando pela gestão de documentação legal, impostos, transporte, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, sinistros, atendimento 24h e reboque, disponibilização de informações gerenciais, até a renovação ou desmobilização da frota.

A disponibilização da ferramenta é um dos pilares para a atuação do SAAE, e para tal deve se idealizar uma visão sistêmica de todo o processo envolvido na gestão da frota, afinal não se trata de comprar apenas, mas sim de todo o custo envolvido no processo como um todo, somado as intercorrências que certamente irão surgir durante a vida útil do veículo.

A terceirização da frota não trata apenas de reduzir os investimentos iniciais, já que com a locação, a organização obtém vantagens ao transferir uma série de gastos e controles para a empresa contratada. Com a alternativa do aluguel, a empresa transfere para a locadora não só a responsabilidade pela compra do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados: Licenciamento e emplacamento do veículo; impostos; seguro já incluído no preço do aluguel; custos dos serviços de manutenção e das peças de reposição dos veículos. A seguradora também assume os riscos de roubo, acidentes e incêndios e oferece assistência 24 horas e veículo reserva, para substituição em caso de qualquer ocorrência.

Existem vários pontos possíveis vantagens estratégicas e operacionais, relevantes, porém algumas de difícil mensuração, que podem fazer a diferença na decisão da organização em terceirizar sua frota de veículos, que adaptadas pelo autor à realidade da administração pública, são expostas abaixo:

Possibilitar maior tempo para tocar em sua missão;  
Reducir processos de obtenção, trocando aquisição do veículo, manutenção, seguro e regularização por apenas um contrato de gestão da frota;  
Permitir maior agilidade no processo de manutenção dos veículos;  
Contribuir para o aumento da taxa de disponibilidade dos veículos;  
Eliminar o processo de alienação dos veículos;  
Permitir melhor previsibilidade de custos, auxiliando o planejamento orçamentário;  
Cambiar gastos orçamentários de investimento para custeio;  
Desmobilizar capital, otimizando o fluxo de caixa;  
Permitir maior controle da frota por meio de sistemas online disponibilizados;  
Facilitar a renovação programada da frota a cada 24 a 36 meses;  
Transferir risco de obsolescência dos automóveis frente às inovações;  
Contribuir para melhorar a segurança dos passageiros, por serem carros novos; e  
Reducir o consumo de combustível por serem mais novos.

Ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, como por exemplo, as que tem contrato com a Autarquia e que participaram do último processo licitatório: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP, JL LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, AFJK SERVICOS DE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, MONAKO SERVICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DS SERVIÇOS LTDA entre outras.

A experiência de contratação desse serviço no SAAE, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de modelos de veículos disponíveis quanto pela capacidade de execução do serviço

Essa estratégia encontra-se alinhada ao princípio da eficiência administrativa, haja vista a hipótese de perseguir e atingir redução de custos de manutenção da frota a fim de proporcionar a substituição daqueles veículos economicamente inviáveis e impactantes aos cofres públicos em razão do tempo de vida de bens patrimoniais com utilização cotidiana.

O presente projeto observa parâmetros de outros entes federativos para instituição e disponibilização de serviço complementar que visa à redução parcial de despesas de capital relacionadas ao investimento para aquisição de veículos em alternativa de contratação parcelada direcionada ao desembolso por meio de despesas correntes que possam ser compensadas pela diminuição de manutenção veicular já intrínseca ao objeto da prestação do serviço.

Acrescenta-se ainda que diante de tão arriscada atividade, vislumbra-se que a contratação em tela deve transcender a usual forma de tratar as contratações públicas, as quais, mesmo que fortuitamente, geralmente levam em consideração, meramente o menor preço.

Como o propósito da contratação é fornecer veículos aptas a serem utilizadas nas atividades ordinárias, o planejamento da aquisição deve seguir, mais do que nunca, de maneira plena o que preceitua os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

E mais, os serviços a serem prestados à população não são passíveis de interrupção. Isto decorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica dizer, que o mesmo deve ser colocado à disposição do cidadão com qualidade e regularidade, sendo que, está continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, a ser prestado sem qualquer abrandamento, o que poderia resultar em grave vulneração aos direitos fundamentais da cidadania, cujo atendimento não pode e não deve deixar de ser exercido pela Administração Pública de modo a comprometer, por impedimentos diversos, a prestação plena de serviços à população, razão pela qual, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços públicos de forma eficaz e eficiente, há a necessidade de utilização dos veículos ora solicitados.

**E diante de todo exposto, torna-se a Solução 2 mais viável para atender plenamente a necessidade da Administração.**

Contudo, informamos que a pesquisa de preços foi realizada através de banco de dados.

Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(…)

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel**

**de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre.

Os serviços e suas respectivas quantidades foram definidas pela equipe técnica, baseado no histórico de veículos nas quais se serve o SAAE de Juazeiro.

## 7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item fazendo a média entre eles.

O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso I e II, art. 5º.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	<b>VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN</b> , ANO/MODELO ZERO QUILOMETRO; NÃO SUBLOCADO, 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	3	UND
2	<b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO CABINE DUPLA</b> , ANO/MODELO ZERO QUILOMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	28	UND
3	<b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES</b> , ANO/MODELO ZERO QUILOMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	12	UND

4	VEÍCULOS TIPO PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA, ANO/MODELO ZERO QUILOMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MOTOR DIESEL; TRAÇÃO 4X4; A PARTIR DE 1.3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	5	UND
5	VEÍCULOS TIPO PICK-UP MÉDIA CABINE DUPLA, ANO/MODELO ZERO QUILOMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MOTOR DIESEL; TRAÇÃO 4X4; A PARTIR DE 2.8; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	3	UND
6	VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO ¾ OU VUC CABINE SIMPLES, ANO/MODELO ZERO QUILOMETRO; NÃO SUBLOCADO, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; CARROCERIA ABERTA TIPO LASTRO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 4 TONELADAS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS LATERAIS, TRAVA E ALARME; RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E CONEXÃO BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA FUMÊ EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL.	2	UND

## 8.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

O preço estimado global da contratação para 12 meses é de R\$ 3.103.619,76 (um milhão seiscentos e trinta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

## 9.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa para a prestação dos serviços em locação de veículos, assim também, Estudo Técnico Preliminar pela boa qualidade e procedência de cada serviço sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

## 10.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a prestação de serviço dos itens por meio de empresas habilitadas mediante Licitação, por se tratarem de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar os seus serviços conforme o prazo estimado a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de serviços adquiridos.

### DA CONTRATAÇÃO:

A solução pretendida é a contratação de empresa para prestar o serviço, sem mão de obra residente, de locação de veículos, não eventual.

A contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser disponibilizados conforme as características a serem apresentadas pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado de maneira contínua. Este estudo aponta que a unidade de fornecimento ideal é a de valor por mês, sendo mais fácil para o controle da administração o pagamento em valor fixo. O pagamento por dia, geraria pagamentos distintos em meses com 28, 29, 30 e 31 dias, e a equanimidade dos pagamentos facilita a identificação e o monitoramento de possíveis falhas de execução através de planilhas e gráficos construídas sobre o pagamento. Por outro lado, como será prevista a desoneração em caso de indisponibilidade do veículo.

#### **VEÍCULOS:**

Os veículos deverão ser zero quilômetro e deverão corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado e não acarrete ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos pertencentes a cada item da licitação da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas nos anexos deste ETP.

A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas neste ETP.

Por ocasião da entrega, o veículo deverá estar com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em 1/4 sua capacidade máxima.

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da data de ordem de serviço com prorrogação de tempo de entrega por igual período sendo justificada pela CONTRATADA.

Os veículos serão utilizados no regime de locação com quilometragem livre.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse ETP e no TR.

A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Deverá ser indicado apenas uma marca/modelo em cada item da licitação.

Somente em casos excepcionalíssimos e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitos veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de veículos de marca e modelo ofertados na proposta.

A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobreposto o prazo para entrega do veículo no período entre a data do requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, por prestar assistência técnica referente as modificações, aos equipamentos e demais itens constantes nesse ETP, realizando ou providenciando os reparos técnicos a eles necessários.

As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não sendo admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura de apoio com os recursos necessários (escritório, telefone, site) para possibilitar o cumprimento das condições e dos prazos definidos nesta contratação.

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, permitirá à CONTRATANTE a instalação ou desinstalação, não prevista, de acessórios e adaptações nos veículos, que permitam o controle, a supervisão ou outra função aderente a atividade do órgão e que viabilizem o emprego operacional dos veículos, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, desde que tal alteração não interfira nas condições de segurança do veículo e que a responsabilidade pela instalação e desinstalação seja exclusiva da CONTRATANTE, que poderá fazê-la, a qualquer tempo.

#### **DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:**

A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando da renovação da frota ou encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede do SAAE.

A contar da ordem de serviço, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para concluir a entrega de todas os veículos locadas:

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 45

(QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da ordem de serviço.

Para os veículos que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas.

Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e regularidade documental dos veículos, inclusive quanto as modificações realizadas no veículo, durante o período de locação. Deverá encaminhar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos para a CONTRATANTE, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, responsabilizando-se, ainda, pelos custos com vistorias, emissão de documentos, regularização da alteração das características, confecção de placas (inclusive os casos de necessidade de substituição, em função de desgaste ou dano), tarjetas, emissão de CSVs e outras despesas acessórias vinculadas a regularização das condições de registro e licenciamento. Poderá a CONTRATADA, caso haja meios para tal, disponibilizar a referida documentação, bem como o acesso a notificações de trânsito através de aplicativos disponibilizados pelo poder público ou pela própria empresa. Contudo, não ficará eximida a obrigação da CONTRATADA de informar ao Gestor do Contrato a efetiva regularização e/ou vedação da condição para tráfego ou outra condição qualquer.

O recebimento dos veículos, se dará de maneira análoga a descrita na Lei 14.133/2021, como segue abaixo:  
Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações contidas no Termo Referência.

No momento da entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

Condições de lataria/pintura e tapeçaria;

Condições gerais da mecânica do veículo;

Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;

Verificações de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc);

Verificações de funcionamento da iluminação; e

Verificação de equipamentos adicionais como: Rádio de Comunicação, sistema de sinalização visual e acústico, cela e outros descritos no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

Recusa e Devolução: Caso haja REPROVAÇÃO do veículo, lavrar-se-á um TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento da prestação de serviço, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao Recebimento Provisório, entretanto, caso o veículo seja reprovado quanto ao recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Substituição eventual é aquela em que o veículo locado é substituído pelo veículo reserva, temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade do veículo, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

Os veículos, na entrega inicial ou nas substituições, deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em ¼ sua capacidade máxima.

A Substituição eventual com no máximo de 76 horas poderá ser feito por qualquer modelo compatível e sem cor padrão e plotagem sendo permitido a tercerização.

**DOCUMENTAÇÃO:**

A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todos os veículos, se houver, para devida inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em outros sistemas de gestão veicular a ser realizada pela CONTRATANTE.

**MANUTENÇÃO:**

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de remoção e manutenção dos veículos, seja ela preventiva ou corretiva e, se necessária, a substituição eventual, em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pela CONTRATANTE, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

Os serviços de remoção do veículo locado ocorrerá, usualmente, na cidade do CONTRATANTE, e, excepcionalmente, em outra cidade, podendo este serviço ser executado pela seguradora.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, junto com os veículos entregues, um plano de revisão e manutenção preventiva da frota de veículos locados, e dos equipamentos neles instalados, contendo orientações, prazos e procedimentos a serem adotados, durante e após a vigência da garantia técnica.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque, a ser acionado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, podendo o serviço de remoção ser realizado por seguradora, caso haja tal disponibilização de serviço.

Os prazos especificados, que se referem ao atendimento a abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, iniciam-se, sempre, às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Já o prazo para substituição do veículo, inicia-se às 8hs da manhã do dia seguinte ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE, independente do dia ser útil ou não.

Os casos que necessitem de remoção imediata do veículo, seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego do veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, os veículos nestas condições deverão ser removidos em até 4 (quatro) horas após o acionamento realizado por usuário da CONTRATANTE.

Caso o veículo esteja em uma unidade do SAAE, o prazo para remoção será estendido até às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) dos veículos com destino à realização das manutenções.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atuação da CONTRATANTE, a manutenção não possa ter ocorrido anteriormente ao início da viagem ou quando houverem viagens de longa duração.

A manutenção corretiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atividade operacional, a demanda ocorra em viagem.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território nacional, no local do acidente, caso o veículo não tenha condições de trafegar, seja por danos que comprometam sua estrutura e, consequentemente, a segurança, ou que por seu estado de conservação gerem impacto negativo para a imagem institucional.

A CONTRATADA, quando possível, encaminhará o veículo até a sede do SAAE ao qual o veículo esteja vinculado.

O transporte dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, salvo quando os veículos tiverem condições de trafegar e houver conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, que poderá levar o veículo até as oficinas.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do resarcimento por terceiros.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nos prazos definidos neste ETP, sob pena dos descontos estabelecidos pela indisponibilidade do veículo.

A não observância dos prazos previstos para manutenções preventivas e corretivas, acarretará na apuração de descontos sobre a fatura, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo no prazo definido para tal.

Na manutenção dos veículos, deverão ser utilizadas, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, os veículos lavados e higienizados, interna e externamente, com a devida emissão de Certificado de Segurança Veicular, se assim exigido pela legislação.

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes e/ou substituição de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda, outros que se fizerem necessários.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, cumprindo, ainda, as datas das revisões de garantia e os chamados para Recall, nos prazos previstos.

Deverão ainda ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios instalados, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Na ausência de manuais, a CONTRATADA deverá apresentar outros instrumentos que serão utilizados como norteadores dos serviços. São exemplos de manutenções preventivas as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

A CONTRATADA deverá, no mínimo, realizar a manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez a cada 6 meses ou conforme regra da montadora, de preferência em lotes separados, para não desmobilizar vários veículos de uma só vez, sendo realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, em decorrência do uso ordinário dos veículos.

A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu e conferência do alinhamento da direção.

#### **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Em casos de danos materiais aos veículos ou desgaste natural decorrente do uso ordinário, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, polimento, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas, sempre que necessário, para substituição e/ou reparo de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras, sinistros e etc, bem como teste e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

A contratada deverá providenciar imediatamente o reparo no veículo, independentemente da apuração de responsabilidade ou do resarcimento a ser feito por terceiros.

Entende-se também, como manutenção corretiva, àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, incluindo-se os casos onde seja necessária a higienização interna do veículo, causado por derramamento de líquidos, transporte de substância ou qualquer outro evento que danifique, manche ou gere odor desagradável no veículo, e, ainda, no transporte de substâncias perigosas, enfermos, etc.

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades da

CONTRATANTE, e, nestes casos, deverão ser prioritariamente atendidos pela CONTRATADA, se preciso, com cancelamento de agendamento de veículos com menor urgência.

Os veículos não poderão trafegar amassados (com avarias) que venham ser passivo de multas ou passíveis de acidentes, com cores diferentes (branco), sem plotagens, com equipamentos obrigatórios danificados e outros fatores que comprometam a segurança das pessoas e do próprio bem ou maculem a imagem da CONTRATANTE.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem assim exigir.

A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes ou a empresas especializadas do ramo, para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA, em periodicidade acordada entre as partes, o hodômetro atualizado dos veículos locados e a unidade ao qual o veículo está alocado, para fins de controle, planejamento e execução do plano de revisão e/ou manutenção preventiva.

Tal obrigação será dispensada caso haja algum sistema de controle fornecido pela CONTRATADA, desde que o Gestor do Contrato tenha acesso a este sistema.

Os serviços de reboque necessários em casos de acidentes, panes, sinistro e demais eventos que impossibilitem a utilização e/ou locomoção do veículo locado, ocorrerá em todo o território nacional.

Nos casos que ensejarem a remoção, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser transportado por guincho.

A CONTRATADA deverá informar a oficina para onde o veículo será removido. Informações como endereço, telefone, nome do representante demais informações deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, em sistema de gerenciamento próprio ou outro meio digital, desde que a CONTRATANTE tenha acesso as informações.

Considera-se condição que gere impedimento de transitar os casos em que o defeito ou dano comprometam a estrutura do veículo e, consequentemente, a segurança, quando houver vedação explícita na legislação de trânsito, ou ainda, nos casos em que o veículo, por seu estado de conservação, gere impacto negativo para a imagem da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto as oficinas próprias/credenciadas.

Poderá a CONTRATANTE, caso reste comprovada a maior celeridade, realizar o agendamento das manutenções diretamente junto as oficinas credenciadas, desde que seja previamente convencionado entre as partes, e, sobretudo, com anuênciia da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento, a sua rede credenciada, pelos serviços prestados, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA monitorar e cobrar agilidade e qualidade no serviço por elas prestado, e, ainda, solicitar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental.

#### **INDISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS:**

Ocorrido algum acidente, dano, identificado algum defeito ou outro fator que impeça a circulação do veículo, caberá, a CONTRATANTE, de imediato, comunicar o fato a CONTRATADA, e esta deverá:

Providenciar, de imediato, a remoção do veículo.

O guincho deverá remover o veículo para local que possua condição de segurança compatível com a condição de veículo, devendo permanecer em local fechado (cercado), se possível coberto com lona, não podendo permanecer fora do estabelecimento (em via pública).

Fica a critério da CONTRATANTE autorizar a remoção imediata do veículo avariado para a unidade do SAAE mais próxima ao local do evento, onde ficará armazenada até a manhã do dia útil subsequente, para remoção definitiva pela CONTRATADA.

Nos locais em que as rodovias forem concedidas, a remoção do veículo do local do evento poderá ser realizada por guincho da concessionária, ficando a cargo da CONTRATANTE informar, no momento do acionamento, tal condição, indicando o local para o qual o veículo será removido, sendo este o ponto em que a CONTRATADA deverá recolher o veículo locado

Providenciar de imediato um veículo reserva, e caso a substituição seja em caráter definitivo, deverá iniciar o processo aquisição e produção de um novo veículo.

O plano de manutenção deverá prever o deslocamento antecipado do veículo reserva até unidade, para a realização das manutenções preventivas.

Nas manutenções corretivas programadas, quando estiver previsto que a indisponibilidade será inferior a 6 horas, não será necessária a substituição do veículo, contudo a CONTRATADA deverá certificar-se desta condição junto a oficina, sob pena de sofrer sanções decorrentes da não substituição.

Nos casos em que haja indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro)

horas, caso não haja a substituição por veículo reserva ou este não esteja sendo transportado para o local, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

O prazo de 24 horas inicia-se a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado feito pela CONTRATANTE, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

A mensuração do desconto proporcional deverá obedecer a seguinte fórmula:  $VD = (VP / NDM) \times DIV$  onde:

VD = Valor do Desconto

VP = Valor da Proposta

NDM = Número de dias no mês (28, 29, 30 ou 31)

DIV = Dias de Indisponibilidade do Veículo (Respeitadas as tolerâncias).

Caso a indisponibilidade inicie em um mês e termine no outro, deverá haver o cálculo proporcional referente a cada um dos meses, se estes tiverem números de dias distintos.

O desconto referente a indisponibilidade cessará quando o mesmo veículo ou o veículo reserva for entregue a CONTRATANTE, em condições de uso, e a diária será devida:

Integralmente, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra até as 12hs (meio dia);

Será devido o valor integral se ficar convencionado que a CONTRATANTE irá retirar diretamente o veículo na oficina, desde que a CONTRATADO informe, no dia anterior, que o veículo se encontra pronto para retirada.

Proporcional a 50%, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra após as 12hs (meio dia);

Não serão devidas diárias se o recebedor (servidor) constatar que o veículo não se encontra em condições de uso, considerando os parâmetros exigidos de manutenção e limpeza do veículo.

### **SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

A renovação da frota deverá ocorrer:

- Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos no veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança do veículo;
- Quando o contrato e seu aditido atingir 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem do veículo danificado ou do novo veículo. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica do veículo, caso está ainda esteja vigente.

Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega dos veículos substituídos, ocasião está em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

No período de transição entre a entrega do veículo novo e a devolução do veículo antigo, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 só veículo.

Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência de a CONTRATADA realizar a substituição dos veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outros veículos nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

Quando da substituição, os veículos disponibilizados deverão ser previamente aprovados e vistoriados pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

### **INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

**COMBUSTÍVEL:**

O combustível será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

**MOTORISTA:**

O motorista será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

**DANOS AOS VEÍCULOS**

Em casos de danos materiais aos veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição para os casos em que, após aferidos, os danos nos veículos sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, se as avarias comprometeram a segurança do veículo.

Por ocasião da entrega definitiva do veículo danificado, lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, assinado pelas partes.

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, SEGURO TOTAL para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos locados e, também, anualmente, quando ocorrerem as renovações das apólices, podendo estas entregas serem realizadas através de meios digitais ou sistema informatizado, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelas mesmas coberturas, caso a apólice esteja vencida, sem prejuízo da apuração e das sanções descritas na contratação.

Em qualquer hipótese, não há de se falar em ressarcimento a ser pago à CONTRATADA, já que o SEGURO TOTAL deverá ser aquele em que o órgão não realize qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, incluindo as despesas decorrente de franquia.

O seguro total deverá ter:

No mínimo, cobertura contra Colisão, Incêndio, roubo, furto, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Morte e Invalidez Permanente.

Assistência 24 horas, com guincho, sem limite de quilometragem.

Isenção de pagamento de franquias para casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sem limite de utilização).

Itens não cobertos pelo seguro deverão ser custeados pela CONTRATADA, inclusive as franquias, se houver, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A abertura de sinistro junto a seguradora ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a informar o fato, encaminhando, a CONTRATADA, por meio digital, cópia do Boletim de Ocorrência, quando este existir, e, se necessário, cópia reprográfica da CNH do condutor.

Para prover maior segurança aos servidores, ao veículo e ao local do evento, poderá a CONTRATANTE acionar diretamente a seguradora nos casos em que seja necessária a remoção do veículo, e caberá a CONTRATADA a responsabilidade caso seja necessário novo acionamento para abertura de sinistro.

**ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de logística destinado ao recolhimento dos veículos locados.

Deverá ser agendada uma data razoável para devolução dos veículos, que preferencialmente deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento do contrato, não sendo devidas diárias após o

encerramento da avença.

O recolhimento dos veículos locados, quando do encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede do SAAE.

Por ocasião do encerramento do contrato lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, a ser assinado pela CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade financeira com a CONTRATADA, para os casos em que houver demora no recolhimento dos veículos.

As despesas decorrentes do recolhimento dos veículos ocorrerão por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração dos veículos, ou seja, retirada de adesivos, grafismo e outros itens que a identifiquem como veículo do SAAE, anteriormente a disponibilização para venda direta ou leilão, devendo registrar fotograficamente as alterações ou agendar com a CONTRATANTE uma vistoria final.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências mencionadas, a contar da assinatura do Termo de Devolução.

Poderá a CONTRATADA responder civil e penalmente pelo uso indevido de veículo caracterizado, seja a caracterização total ou parcial.

Fica a critério da CONTRATANTE manifestar-se pela necessidade ou não de desconfigurar, total ou parcialmente, os veículos, nos casos em que o veículo for vendido, relocado ou aproveitado por outro Órgão Público, devendo a CONTRATADA comprovar formalmente esta condição, através de contrato de venda ou locação, ou qualquer outro documento hábil firmado entre as partes.

Ao final do contrato de locação e nos casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nos veículos que sejam de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda do veículo enquanto não houver o seu recolhimento pela CONTRATADA, desde que esta ocorra em até 10 (dias) após o encerramento do contrato, podendo, este prazo ser renovado por igual período, se autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder a destinação correta das peças que não serão reaproveitadas, respeitando as condições previstas na legislação e ainda questões de ambientais e de sustentabilidade.

## **11.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por lote, Da justificativa para a contratação em único grupo/lote o § 1º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

Trata-se de processo para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves que desempenham um papel fundamental na operação eficiente e segura nos deslocamentos na área urbana e rural para o cumprimento das atribuições legais da Autarquia. Desta feita, sobre o parcelamento da contratação não impenderá qualquer vantagem à Administração.

## **12.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com a contratação do serviço:

- Garantir a continuidade e agilidade dos serviços prestados pela Autarquia ao município de Juazeiro/BA, através da renovação e ampliação da frota.

- Uma gestão mais eficiente com um único vencedor por lote
- Agilidade para as soluções de problemas
- Economicidade no recurso público

### **13.0 PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente processo se destina tão somente a garantir a locação de veículos automotores, sem motorista. Para as atividades de acompanhamento e aferição do serviço prestado, o SAAE de Juazeiro/BA conta com equipe própria, devidamente habilitada tecnicamente, não se fazendo necessária qualquer providência acessória por parte da autarquia para a celebração do futuro contrato (Lei nº 14.133/2021, §1º, inciso X).

### **14.0 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A natureza da contratação não incorre em quaisquer impactos de ordem ambiental, posto se tratar de mera prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, para atendimento ao SAAE de Juazeiro/BA. A priori, o SAAE de Juazeiro/BA apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e as peças que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

### **15.0 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

### **16.0 FARMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS E ITEM.

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 56, 19 de fevereiro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**A adoção do agrupamento de itens na presente licitação para locação de veículos visa otimizar a gestão administrativa e financeira da contratação, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Justificativa Benefícios do Agrupamento no lote 01:**

- **Redução da Carga Administrativa:** A consolidação dos serviços de locação em um único processo licitatório e contrato simplifica a gestão, diminuindo a demanda por recursos humanos e mecanismos de controle, permitindo que a equipe se concentre em atividades estratégicas dificuldade apresentada na conjuntura atual de contratos de locação.
- **Evita a Fragmentação Excessiva:** Ao evitar a pulverização em múltiplos certames e contratos, o agrupamento reduz os custos operacionais associados à seleção, gestão, coordenação e fiscalização de diversos fornecedores viabilizando a relação de eficiência de tempo na resolução de problemas.
- **Agilidade e Continuidade dos Serviços:** A centralização da contratação assegura maior agilidade na renovação e ampliação da frota, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia ao município de Juazeiro/BA, sem interrupções ou atrasos prejudiciais à população.
- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de um volume maior de veículos por meio de um único fornecedor pode gerar economias de escala, resultando em preços mais competitivos e condições contratuais mais vantajosas para a Administração.
- **Melhora na Fiscalização:** A gestão de um único contrato facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A opção pelo agrupamento dos itens na presente licitação demonstra o compromisso da Administração em buscar soluções que otimizem a gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A presente estratégia está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Juazeiro/BA.

## 17.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 16/1212

**Projeto Atividade:** 04.122.015.4001

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte:** 17990000

## 18.0 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de fracasso para a prestação dos serviços de manutenção e atendimento ao público.

### FASE DE PLANEJAMENTO

<b>RISCO 01. AUSÊNCIA DE PRIORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE SE BASEIAM NAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS MAIS RELEVANTES</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	O ÓRGÃO NÃO ATINGIR OS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	DEFINIR METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
<b>RISCO 02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	VALGEAN DOS SANTOS PASSOS
<b>RISCO 03. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIAZILIZANDO-A	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA

	OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>3</b>	REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA	Coordenadoria De Licitações E Contratos
<b>2</b>	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS	Coordenadoria De Licitações E Contratos
<b>RISCO 04. ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<b>1</b>	UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
<b>2</b>	PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA
<b>3</b>	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA

#### FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<b>1</b>	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE	Agente de contratação e Equipe de Apoio
<b>2</b>	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE	Agente de contratação e Equipe de Apoio
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE POR SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E EM BALANÇOS PATRIMONIAIS	Agente de contratação / CPC
<b>RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER LEGISLATIVO, MP, TCM)</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<b>1</b>	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADA	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (TCM/BA)	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento
<b>2</b>	INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM A	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/agente de

	INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO	contratação/Equipe de Planejamento
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento
<b>RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Equipe De Planejamento
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO	Agente de contratação e Equipe de Apoio /Coordenadoria De Licitações E Contratos

### FASE DE CONTRATAÇÃO

<b>RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO E CONFERIR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A MINUTA DO CONTRATO E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	Coordenadoria De Licitações E Contratos
2	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS (AGU, TCU, TCM E ETC)	Coordenadoria De Licitações E Contratos
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	CRIAR NÍVEL DE REVISÃO NOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL E CONTRATO PROPRIAMENTE DITO.	Coordenadoria De Licitações E Contratos
<b>RISCO 02. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO SAAE.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 03. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO</b>		

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<b>1</b>	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
<b>2</b>	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
<b>3</b>	ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS RELEVANTES	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO SAAE.	Gestor do Contrato

## 19.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, declara-se que a proposta de contratação é viável e necessária às atividades precípuas da autarquia, mostrando-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da autarquia e, em último, restando devidamente adequada a solução às necessidades do SAAE de Juazeiro/BA.

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para prestação de serviço do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

#### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/MODELO/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de apresentação da mesma;

3.2 Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34**, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

3.3 O licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha de custo.

#### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### RAZÃO SOCIAL

#### OBSERVAÇÃO:

A Disputa será feita pelo menor preço global sendo, necessário a proposta inicial contendo os valores individuais por cada item do grupo e total por grupo.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à....., nº....., como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 155 do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

( ) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.  
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

....., com endereço à ....., CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo xxxxxxxxx o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente designado pela Diretor Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual xxxx, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SAAE

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admisível a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer ente no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, bem como de outros serviços sociais autônomos.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O SAAE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços para cidades no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SAAE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço para cada no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços para cidades pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para cidades de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

6.7.2. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

6.7.3. quando, justificadamente, não for mais do interesse ao SAAE.

## 6. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3.1. nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante aplicar, garantindo os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do SAAE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Juazeiro/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR/PROPONENTE

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO  
DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE  
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Consiste na contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, pick-ups leves, intermediárias e médias, e caminhões leves, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), seguro total e quilometragem livre, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM		DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						

O valor estimado deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado até o 30º dia útil após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento. Conforme TR

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E REAJUSTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data do orçamento estimado julho de 2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, a Contratada Quando da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, a Contratada deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a qual será analisada pela área demandante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO NONO** - A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial do SAAE

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) **VALGEAN DOS SANTOS PASSOS, matrícula 1926**, designado pela administração, nomeado pela autoridade competente, **Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024**, e entre as suas responsabilidades terá que:
- b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

. O contratado obriga-se a:

- a) Fornecer a locação de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, TR, EDITAL e no presente contrato, nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as certidões, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir o fornecimento do objeto exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais para a execução do objeto;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- i) Advertência por escrito;
- j) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- k) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

g) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

h) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração

## CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 139 da Lei nº14.133/2021, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do fornecimento;

- a) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- f) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- g) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- h) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- d) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, ..... de ..... de 2024.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

---